

LEI MUNICIPAL Nº 506/2019.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos para Agentes Comunitários de Saúde-ACS no quadro permanente da Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Saúde de Catarina-CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATARINA ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do município de Catarina-CE vagas para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde-ACS. As vagas de cadastro reserva serão criados para os respectivos cargos já existentes na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde se sujeitar-se-ão ao Regime Jurídico Único vigente e terão jornada diária de trabalho de 08(oito) horas e 40(quarenta) horas semanais conforme recomenda Lei 11.350/2006 e suas alterações.

Art. 3º - A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS depende da aprovação prévia em Processo Seletivo Público, de prova(s) e ou prova(s) e títulos de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

§1º - O Edital do Processo Seletivo Público será amplamente divulgado no site da Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação, bem como afixado na sede da Prefeitura e Câmara de Vereadores e secretaria de saúde e em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

§2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02(dois) anos prorrogável mais uma vez por igual período.

Art. 4º - Aplica-se aos ACS as demais disposições da EC/51/2006 e da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações, no que couber.

Art. 5º - No caso de houver esgotado o prazo de validade do processo seletivo e não havendo mais candidato classificável ou no cadastro de reserva para os cargos públicos criados em lei para ACS deverá ser realizado novo Processo Seletivo Público para recomposição das vagas e cadastro de reserva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP: 63.595 – 000 - Catarina – CE - <http://www.catarina.ce.gov.br/> - Fone/Fax: (88) 3556-1167

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Art. 6º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial no orçamento do município, bem como proceder às alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização das peças legislativas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA-CE, AOS 16 DE SETEMBRO DE 2019.


THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS

Cargo/função	Vagas	Cadastro reserva	Jornada de trabalho	Qualificação/Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde	13	20	40 horas	Ensino médio

